

## **LEI Nº.: 1.743/99**

### **MODIFICA O ART. 1º E O ART. 6º DA LEI Nº 1.626/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º e o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.626/99, de 18 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por tempo indeterminado e de modo gratuito, a utilização de terreno público, como Direito Real Resolúvel, com a finalidade de implantação da PNEUPARTS LTDA., nos termos do Art. 7º, Parágrafo 1º ao 4º do Decreto Lei nº 271, de 28/02/67.

Art. 6º) Pelo fato da área concedida se localizar dentro da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa, a PNEUPARTS LTDA. só poderá fazer uso do Direito que trata esta Lei, uma vez que se enquadre nas Especificações para Instalações Industriais, conforme determina a Legislação Ambiental e, conseqüentemente, detenha o licenciamento dos Órgãos competentes.”

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de dezembro de 1999.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**